



Número: **0005083-60.2019.2.00.0000**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Corregedoria**

Última distribuição : **16/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 1,00**

Assuntos: **Proposta Orçamentária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SINDIJUS/MS (AUTORIDADE)			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TJMS (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3763780	27/09/2019 12:18	CNJ-Informações	Informações

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA

Pedido de Providências n.º 0005083-60.2019.2.00.0000

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – **SINDIUS-MS**, representado pelo seu presidente Leonardo Barros de Lacerda, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, complementar a petição apresentada no dia 24/09/2019 com um fato novo altamente relevante em relação ao pedido de providências realizado.

Recentemente o Tribunal de Justiça divulgou os holerites relativos ao pagamento das diligências do mês de agosto/2019, onde constam **novas retenções** relativas às diligências já cumpridas, deixando de pagar algo em torno de 20% do valor das diligências cumpridas por cada servidor relativas à justiça gratuita do último mês.

Ou seja, após atrasar por mais de um ano o pagamento das diligências e ainda propor o pagamento de forma parcelada, o Tribunal realizou nova retenção logo após o pagamento da “primeira parcela”, dando com uma mão e tirando com a outra.

Inclusive, criou-se a situação absurda de um servidor receber cerca de R\$ 400,00 da primeira parcela dos pagamentos atrasados da retenção (informados recentemente pelo TJ/MS neste feito), e ao mesmo tempo, deixar de receber R\$ 600,00, referente à nova retenção quanto aos mandados cumpridos em agosto/2019.

Desta forma, fica comprovado o fundado receio mencionado na última petição do Sindicato de que o TJ, em sua manifestação/decisão, havia deixado “em



aberto a ocorrência de novas irregularidades quanto aos próximos pagamentos, sem apresentar ou se comprometer com uma solução definitiva". O que infelizmente já se concretizou.

Importante também registrar que, em que pese o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, ter informado a este Conselho, que o valor destinado a essa rubrica vem reajustando o seu valor nominal, ano a após ano, esclarece que a informação é apenas e meia verdade, eis que ainda que o valor anual destinado seja aparentemente maior, o fato se deve ao aumento expressivo ocorrido na expedição de mandados, sendo que o TJMS, desde o fim do ano passado descumpre a Lei Estadual nº 2.388/2001 de revisão dos valores das diligências (art. 6º), ignorando por completo o Princípio da legalidade ao qual está submetido e, em contrapartida, promove o seu **locupletamento ilícito** em detrimento dos integrantes da categoria que se vêm obrigados a custear com seus próprios e parcos salários, o custo dessa omissão.

Diante disso, trazemos essa nova informação, além de reiterar todos os pedidos da inicial e da petição do dia 24/09/2019, solicitando urgência na apreciação e clamando para a solução do problema que envolve descumprimento de normas do CNJ, especifica e principalmente a Resolução 153 de 06 de julho de 2012.

Pede-se deferimento.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2019.


Leonardo Barros de Lacerda
Presidente do SINDIJUS-MS

